



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 24 de abril de 2026.

Ofício nº 127/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquaritinga a contratar operação de crédito junto à DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, com a correspondente prestação de garantias, e dá outras providências correlatas.

A DESENVOLVE SP configura-se como instituição financeira integrante da Administração Indireta do Estado de São Paulo, constituída sob a forma de agência de fomento, cuja finalidade precípua consiste na promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, por meio da concessão de financiamentos de médio e longo prazo.

No âmbito da Administração Pública Municipal, referida instituição disponibiliza linhas de crédito destinadas ao financiamento de investimentos estruturantes, observadas condições financeiras favorecidas, notadamente taxas de juros subsidiadas e prazos de amortização compatíveis com a capacidade de pagamento dos entes federativos.

Ressalte-se que a contratação da operação de crédito encontra-se condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação vigente, em especial à demonstração da capacidade de endividamento do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às normas do Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores.

A presente propositura tem por objeto autorizar a contratação de operação de crédito até o montante de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinados à execução de projetos de investimento no Município de Taquaritinga, conforme detalhamento a seguir.

Após a devida análise técnica e aprovação da operação pela DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, os recursos serão aplicados nos seguintes empreendimentos:

*I - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados à implementação de projetos de expansão, modernização e eficiência energética do sistema de iluminação pública, mediante a substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED (diodo emissor de luz), em conformidade com diretrizes de sustentabilidade e redução de consumo energético;*

*II - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à renovação da frota municipal, com vistas à melhoria da eficiência operacional dos serviços públicos e à redução de custos de manutenção;*

*III - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a investimentos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, compreendendo: execução de cabine blindada no poço profundo localizado no Jardim São Sebastião; manutenção corretiva no poço profundo do Parque Residencial Laranjeiras IV; e instalação de sistema de pressurização (booster) na caixa d'água do Conjunto Residencial Laranjeiras.*



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.



Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Giroto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a DESENVOLVE SP, oferece garantias e dá outras providências.**

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Taquaritinga, operações de crédito junto à DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000, destinados a execução de obras de infraestrutura e saneamento integrado.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a constituir como garantia da operação de crédito prevista nesta Lei a cessão ou vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, das parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que vierem a substituí-las, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de que trata o art. 156-A da Constituição e a Lei Complementar nº 214/2025.

**Art. 3º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município referidos no art. 2º, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Art. 4º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2026.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 127/2026, de 27 de abril de 2026.

  
**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**